

## TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso que entre si firmam, de um lado, o MUNICÍPIO DE CARMÓ, do outro, o HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMÓ, na forma abaixo estabelecida.

Pelo presente instrumento, de um lado, O MUNICÍPIO DE CARMÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 29128741/0001-34, estabelecido à Praça Princesa Isabel, nº 91 – centro, nesta cidade, representado, neste ato, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Sérgio Luiz Peres Soares, inscrito no CPF/MF sob o nº 278.762.0697-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CEDENTE, e, de outro lado, o HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.259.280/0001-39, neste ato, representado por seu Provedor Sr. Armando José Braga Monteiro, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 05441407-7, exp. Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 815.055.587-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem firmar o presente “Termo de Cessão de Uso”, sob a forma das condições constantes das cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, localizado no Posto de Saúde Central do Município de Carmo, sítio à Rua Alceu Matos, nº 87, Centro, Carmo-RJ, para fins de melhorar e ampliar o atendimento ambulatorial de urgência/emergência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Hospital Nossa Senhora do Carmo – HNSC, para fortalecimento da prestação de serviços com a disponibilização dos equipamentos, instrumentos e materiais existentes em suas próprias dependências.

End.: Praça Princesa Isabel, Número: 91, Bairro: Centro. Cidade: Carmo-RJ.  
CEP: 28640-000 | Telefone: (22) 2537-0008

1

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O uso do imóvel cedido, objeto deste Termo, é sem ônus para a CESSIONÁRIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES PELO USO E DA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO IMÓVEL:**

A CESSIONÁRIA se obriga a manter em perfeito estado o imóvel e usá-la exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Obriga-se a CESSIONÁRIA pela realização dos serviços de manutenção, segurança, limpeza e pagamento de eventual taxas ou impostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É concedido ao Município de Carmo a faculdade de fiscalizar o imóvel cedido.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS BENFEITORIAS E ACESSÕES:**

As benfeitorias e acessões feitas no imóvel a eles se incorporarão, passando a pertencer ao CEDENTE, sem que este fique obrigado a indenizar a CESSIONÁRIA e, sem que assista a este qualquer direito de retenção ou a indenização, quando da restituição do bem.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

A Cessão objeto deste Termo terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência por período indeterminado.

End.: Praça Princesa Isabel, Número: 91, Bairro: Centro. Cidade: Carmo-RJ.  
CEP: 28640-000 | Telefone: (22) 2537-0008

2

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO:**

O presente Termo poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

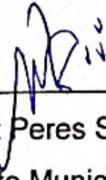
- I - por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito a pretensão de resili-los, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II - por motivo de interesse público, por ato unilateral do CEDENTE;
- III - quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, caracterizando sua resolução;

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Cidade de Carmo como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E assim, por estarem de acordo e ajustados, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Carmo, 11 de Novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Sérgio Luiz Peres Soares  
Prefeito Municipal  
CEDENTE

  
\_\_\_\_\_  
Armando José Braga Monteiro  
Provedor do HNSC  
CESSIONÁRIA

**TESTEMUNHAS:**

- 1) Nome: Releveff.  
CPF: 961.164.577-15
- 2) Nome: PF.  
CPF: 750.477.641-53